



ANO DE 19 72

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 953 - DE 29/01/72.

PROJETO DE LEI N.º 957 / 72 DE 28/1/72 -

A. PROJETO DE LEI Nº 01/72

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora, a contrair operação de Crédito, abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTOR: Saadho Yokomizo - Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões

Recº em 12/01/72, p/ Of. 010/72.

Prot. N.º 689

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 17 de 01 de 1972.

FULLA 10

Prot. N.º 686

A Comissão de Justiça, para emitir parecer
FICA NOMEADO AD-ADOC. O VEREA-
DOR JOAO T. SOBRINHO.

Arapongas, 17 de 01 de 1972

Prot. N.º 687

A Comissão de Finanças, para emitir parecer

Arapongas, 17 de 01 de 1972

A Comissão de Viação de Obras
Públicas e Transportes, para emitir parecer

Arapongas, 17 de 01 de 1972

Deliberações do Plenário

Aprovado em 1.ª discussão e votação,
em artigos, por

Renominação de

Arapongas, 21 de 01 de 1972.

Aprovado em 2.ª discussão e votação,
em global, por

Renominação de

Arapongas, 28 de 01 de 1972.

SECRETARIA

PUBLICADO NO J. M. 71

O. Arapongas, 264



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº010/72.

Arapongas, 12 de janeiro de 1.972.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para devida apreciação por parte dos ilustre edís, os inclusos projetos de lei nºs.01,-02 e 03/72.

Encarecemos-lhe a convocação de reuniões extraordinárias, face a urgência de que se reveste a deliberação dos assuntos apresentados.

Servimo-nos do ensejo para reiterar-lhe/ os nossos protestos de estima e consideração.

Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

Brasilino Bussadori

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.

Prot. N.º 679-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 17 de 1972.
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

nº 153/1/72.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 1.972.

Senhor Prefeito:-

Cumpre-nos a grata determinação de encaminhar à san-
de V. Exa., em anexo, a primeira via do Projeto de Lei nº 957/72
aprovado e decretado por esta Casa, originário do P.d e Lei nº 01/
72, de autoria de V. Exa., que solicita autorização para à aquisi-
ção de uma Motoniveladora nova, projeto éste, que não sofreu in-
terposição de emendas.

Ao ensejo que se nos apraz, renovamos a V. Exa. as
expressões do nosso especial aprôço.



BRASILINO BUSADORI,
Presidente da Câmara.-

Ao Excelentíssimo Senhor
Sadaho Yokomizo,
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
Nesta. -

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº 87/

Matéria : - Projeto de Lei n. 01/72.

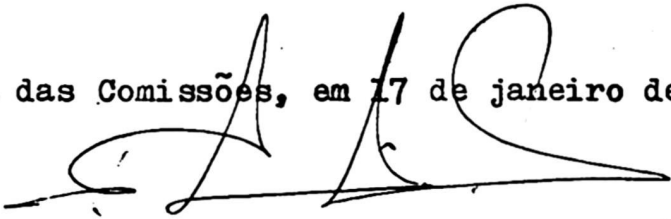
Assunto : - Autoriza o PE. a adquirir uma motoniveladora , a contrair operação de crédito, abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Autoria: - Executivo.-

O objetivo do presente projeto é adquirir uma motoniveladora da firma Transparaná, de Id, vencedora da tomada de preços n. 9/71, e solicita autorização para contratar com entidade de crédito, o financiamento para a sua compra, na forma prevista no Decreto Lei n. 911, de 1/10/69.-

Sendo a aquisição feita, ou a ser feita, pela tomada de preços - meio legal - a matéria está revestida das faculdades legais exigidas para a compra pretendida,- e indiscutível a utilidade da máquina.-

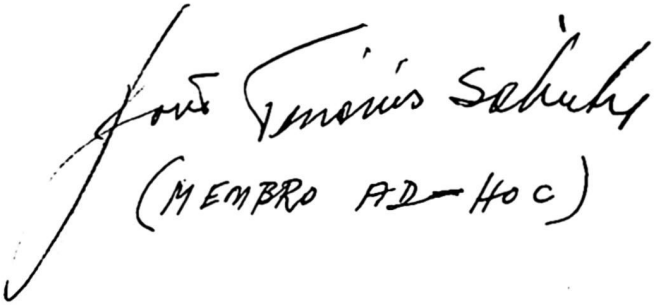
Sala das Comissões, em 17 de janeiro de 1.972.



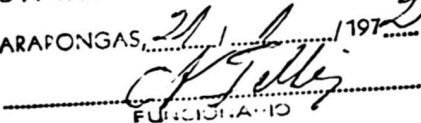
TOSHIHARU YOKOMIZO - PRESIDENTE/RELATOR.

ANTENOR ZANIN = MEMBRO .

MARGARIDA F. MUGGIATI = MEMBRO.



(MEMBRO AD-HOC)

Prot. N.º 686
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 21/1/1972.

FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 88

Matéria a apreciar - Projeto de Lei n. 01/72.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora, a contrair operação de Crédito, abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Autoria - Sadaño Yokomizo - Prefeito Municipal.-

O presente projeto visa a aquisição de uma motoniveladora nova, da firma Transparaná SA, firma vencedora da Tomada de Preços n. 9/71, pelo valor total de Cr\$ 274.022,00.-

Para esta aquisição, o Executivo solicita autorização para contratar financiamento com entidade de crédito, a ser pago em 30 parcelas mensais e consecutivas, a ter início em fevereiro próximo.- O financiamento, deverá ser feito na forma prevista no Decreto-Lei n. 911, de 1º/10/69.-

Pela modalidade objetivada, o Poder Executivo pagará nove mil e poucos cruzeiros mensais,- dando possibilidades para a aquisição pretendida,- já que os serviços que poderá prestar são de vital importância para o setor viário municipal.

Sala das Comissões, em 17 de janeiro de 1.972.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO = PRESIDENTE/RELATOR.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

WALDIR O. PUGLIESE -DR. = MEMBRO.

Prot. N.º *287*
CAMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, *21* / *1* / 1972
K. Selli
FUNÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 01/72

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora, a contrair operação de Crédito, abrir Crédito - Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir -
1 (uma) Motoniveladora, nova, nacional, marca HUBER WARCO, modelo 10-DM, acionada por motor Mercedes Bens OM-326, com 6 cilindros e 135 CV (135 HP), controles hidráulicos e equipada - com lâmina deslizante hidráulica, da fima digo firma TRANSPARANA S/A., com sede na cidade de Londrina, Pr., à Av. Paraná - 1421, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 9/71 de 25 de novembro de 1.971, realizada de acordo com o Decreto-Estadual nº 21380/70 de 21 de outubro de 1.970, pelo valor de Cr\$.187.026,80 (cento e oitenta e sete mil, vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), a vista e mais os encargos de financiamento no valor de Cr\$.86.995,20 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), totalizando a importância de Cr\$.274.022,00 (duzentos e setenta e quatro mil, vinte e dois cruzeiros).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com entidade de Crédito o financiamento para compra da motoniveladora de que trata o artigo 1º, operação de Crédito cujo principal atinge o montante de Cr\$.136.999,80 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), acrescido de despesas do financiamento na importância de Cr\$.86.995,20 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), perfazendo a operação de Crédito o total de Cr\$.223.995,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros).

§ Único - A amortização e o resgate do principal e das despesas do financiamento previstas neste artigo serão contratadas para pagamento em parcelas mensais e consecutivas pelo prazo de 30 (tint digo trinta) meses, vencendo a primeira em fevereiro de 1.972.

Art. 3º - Para ocorrer os encargos assumidos na execução desta Lei, no corrente exercício, será usada as dotações - 6b-4.1.3.2.42 e o Crédito Adicional Especial para pagamento da entrada no valor de Cr\$.50.027,00 (cincoenta mil, vinte e sete cruzeiros), e o valor do empréstimo autorizado pelo Art. 2º des

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

continuação...fls.2

ta Lei, assim distribuído:

Exercício de 1.972

Principal.	50.233,26
Encargos	31.898,24
TOTAL	82.131,50
	=====

Art. 3º - Os Orçamentos Municipais, para os exercícios de 1.973 e 1.974, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação total de débito, ora assumido e assim - distribuídos:

Exercício de 1.973

Principal.	54.799,92
Encargos	34.798,08
TOTAL	89.598,00
	=====

Exercício de 1.974

Principal.	31.966,62
Encargos	20.298,88
TOTAL	52.265,50
	=====

Art. 4º - O financiamento autorizado no artigo 2º desta Lei será feito na forma prevista no Decreto-Lei nº911, de 1º de outubro de 1.969 (alienação fiduciária em garantia), podendo, se conveniente, emitir ou aceitar títulos correspondentes aos valores e vencimentos das obrigações assumidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$.136.999,80 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer à despesas efetuadas com a aquisição da motoniveladora.

Art. 6º - Para recurso da abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 5º da presente Lei, fica em disponibilidade o empréstimo a ser contratado com entidade de Crédito conforme autoriza o Art. 2º.

Art. 7º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar - no valor de Cr\$.52.158,50 (cincoenta e dois mil, cento e cincoenta e oito centavos digo cruzeiros e cinquenta centavos), para re

continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

continuação...fls.3

forço das seguintes dotações orçamentárias:

5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

5a - GABINETE DO DIRETOR

3.2.4.2.13 - Juros de Empréstimos

01.00 - Empréstimos Internos.....31.898,24

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6b - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.1.3.2.42 - Tratores e equipamentos rodo-

viários e agrícolas.....20.260,26

TOTAL.....52.158,50

=====

Art. 8º - Fica transferida a importância correspondente da seguinte dotação Orçamentária no valor de Cr\$.52.158,50 - (cincoenta e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e - cinquenta centavos), a saber:

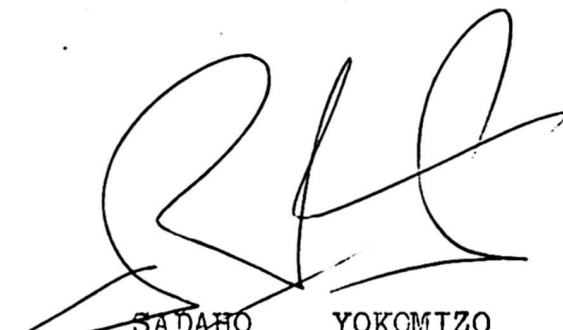
4 - DEPARTAMENTO DO MATERIAL

4b - DIVISÃO DE COMPRAS

4.2.4.0.05 - Constituição de Fundo Rotativo...52.158,50

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 10 dias do mês de Janeiro de 1.972.



SADAHYO YOKOMIZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 957/72

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora, a contrair operação de Crédito, abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A -

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 1 (uma) Motoniveladora, nova, nacional, marca HUBER WARCO, modelo 10-DM, adicionada por motor Mercedes Bens OM-326, com 6 cilindros e 135 CV (135 HP), controles hidráulicos e equipada com lâmina deslizante hidráulica, da firma TRANSPARANÁ S/A., com sede na cidade de Londrina, Pr., à Av. Paraná 1421, vencedora da TOMADA DE PREÇOS N° 9/71 de 25 de novembro de 1.971, realizada de acordo com o Decreto Estadual n° 21380/70 de 21 de outubro de 1.970, pelo valor de Cr\$- 187.026,80 (cento e oitenta e sete mil, vinte e seis cruzeiros e / oitenta centavos), a vista e mais os encargos de financiamento no valor de Cr\$- 86.995,20 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), totalizando a importância de Cr\$- 274.022,00 (duzentos e setenta e quatro mil, vinte e dois cruzeiros).-

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com entidade de Crédito o financiamento para compra da motoniveladora de que trata o artigo 1°, operação de Crédito cujo principal atinge o montante de Cr\$- 136.999,80 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), acrescido de despesas do financiamento na importância de Cr\$ 86.995,20 / oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), perfazendo a operação de Crédito o total de Cr\$ 223.995,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e / cinco cruzeiros).-

Par° Único - A amortização e o resgate do principal e / das despesas do financiamento previstas neste artigo serão contratadas para pagamento em parcelas mensais e consecutivas pelo prazo de 30 (trinta) meses, vencendo a primeira em fevereiro de 1.972.

Art. 3° - Para ocorrer os encargos assumidos na execução desta Lei, no corrente exercício, será usada a dotação 6b-4.1.3.2. 42 e o Crédito Adicional Especial para pagamento da entrada no va-

(continua à fls. 2) -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

(Cont. de fls. 1)

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 957/72

lor de Cr\$- 50.027,00 (cinquenta mil, vinte e sete cruzeiros), e o valor do empréstimo autorizado pelo Art. 2º desta Lei, assim distribuído:

Exercício de 1.972

Principal	50.233,26
Encargos	<u>31.898,24</u>
TOTAL	<u>82.131,50</u>

Art. 3º - Os Orçamentos Municipais, para os exercícios / de 1.973 e 1.974, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação total de débito, ora assumido e assim distribuídos:

Exercício de 1.973

Principal	54.799,92
Encargos	<u>34.798,08</u>
TOTAL	<u>89.598,00</u>

Exercício de 1.974

Principal	31.966,62
Encargos	<u>20.298,88</u>
TOTAL	<u>52.265,50</u>

Art. 4º - O financiamento autorizado no artigo 2º desta / Lei será feito na forma prevista no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1.969 (alienação fiduciária em garantia), podendo, se conveniente, emitir ou aceitar títulos correspondentes aos valores e vencimentos das obrigações assumidas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$- 136.999,80 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer às despesas efetuadas com a aquisição da moto-niveladora.

Art. 6º - Para recurso da cobertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 5º da presente Lei, fica em disponibilidade o empréstimo a ser contratado com entidade de Crédito /

(continua à fls. 3) -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação de fls. 2)

Fls. 3

PROJETO DE LEI N° 957/72

conforme autoriza o Art. 2°.-

Art. 7° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$- 52.158,50 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

5a- GABINETE DO DIRETOR

3.2.4.2.13 - Juros de Empréstimos

01.00 - Empréstimos Internos 31.898,24

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

6b - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.1.3.2.42 - Tratores e equipamentos rodoviários

e agrícolas 20.260,26

TOTAL 52.158,50

Art. 8° - Fica transferida a importância correspondente da seguinte dotação orçamentária no valor de Cr\$- 52.158,50 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), a saber:

4 - DEPARTAMENTO DO MATERIAL

4b- DIVISÃO DE COMPRAS

4.2.4.0.05 - Constituição de Fundo Rotativo ... 52.158,50

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1972.

BRASILINO BUSADORI,
Presidente da Câmara.

BENEDITO BARONEZA,
1° Secretário em Exercício.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O sistema viário municipal é considerado peça de vital importância, dentro da atual administração, que tem se preocupado em manter as estradas que interligam a comunidade em perfeitas condições de trânsito, durante todo o ano.

Intensificando a produção, através de diversos meios colocados ao alcance dos proprietários rurais, como é o caso da Patrulha Mecanizada e do próprio Departamento Agropecuário Municipal, o Chefe do Executivo sente-se na obrigação de dotar o meio rural de excelentes estradas.

Mas, para atingir tal meta, é necessário ter a disposição o maquinário competente.

Assim, o Poder Executivo dispõe-se a adquirir mais uma motoniveladora, para reforço da Patrulha Rodoviária.

Por tudo que foi exposto, cremos que o Projeto em pauta merece a aprovação dos nobres representantes do povo.

